



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 550/2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 13/1994, alterada pela Lei Complementar nº 084, de 07/05/2007, e com base na Portaria GSF nº 530/09, de 22/09/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder 90(noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor, **MARCELO TEIXEIRA DE CARVALHO**, Mat. 127.932-7, Técnico da Fazenda Estadual, Processo 0066.000.04893/2009-2, matriculado na Fundação Getúlio Vargas para participar do Curso Série Estratégica de Gestão, carga horária de 120h/a, com atividades a serem realizadas conforme cronograma do curso a partir de 01/10/2009.

Art.2º. Fica o servidor obrigado a apresentar, mensalmente, à Gerência de Gestão de Pessoas, documento comprobatório de frequência ao curso, quando o período de licença for maior que 30(trinta) dias.

Art.3º. Fica o servidor obrigado a apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, após seu retorno, Relatório e o respectivo Certificado de participação ou de conclusão, conforme o caso.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 551/2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 13/1994, alterada pela Lei Complementar nº 084, de 07/05/2007, e com base na Portaria GSF nº 530/09, de 22/09/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor, **REGIS FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 128.015-5, Técnico da Fazenda Estadual, Processo 0066.000.04692/2009-2, matriculado na turma PI 018/09 para participar do Curso de Formação de Disseminadores em Educação Fiscal, carga horária de 160h/a, com atividades a serem realizadas conforme cronograma do curso no período de 08/09/2009 a 13/11/2009.

Art.2º. Fica o servidor obrigado a apresentar, mensalmente, à Gerência de Gestão de Pessoas, documento comprobatório de frequência ao curso, quando o período de licença for maior que 30(trinta) dias.

Art.3º. Fica o servidor obrigado a apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, após seu retorno, Relatório e o respectivo Certificado de participação ou de conclusão, conforme o caso.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 552/2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 13/1994, alterada pela Lei Complementar nº 084, de 07/05/2007, e com base na Portaria GSF nº 530/09, de 22/09/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora, **LUCELIA MARIA ALENCAR OLIVEIRA**, Mat. 142.922-1, Técnico da Fazenda Estadual, Processo 0066.000.04704/2009-1, matriculada na turma PI 018/09 para participar do Curso de Formação de Disseminadores em Educação Fiscal, carga horária de 160h/a, com atividades a serem realizadas conforme cronograma do curso no período de 08/09/2009 a 13/11/2009.

Art.2º. Fica o servidor obrigado a apresentar, mensalmente, à Gerência de Gestão de Pessoas, documento comprobatório de frequência ao curso, quando o período de licença for maior que 30(trinta) dias.

Art.3º. Fica o servidor obrigado a apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, após seu retorno, Relatório e o respectivo Certificado de participação ou de conclusão, conforme o caso.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 553 /2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 13/1994, alterada pela Lei Complementar nº 084, de 07/05/2007, e com base na Portaria GSF nº 530/09, de 22/09/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor, **LEONARDO CRAVEIRO NEVES**, Mat. 128.033-3, Técnico da Fazenda Estadual, Processo 0066.000.04764/2009-3, matriculado na turma PI 018/09 para participar do Curso de Formação de Disseminadores em Educação Fiscal, carga horária de 160h/a, com atividades a serem realizadas conforme cronograma do curso no período de 08/09/2009 a 13/11/2009.

Art.2º. Fica o servidor obrigado a apresentar, mensalmente, à Gerência de Gestão de Pessoas, documento comprobatório de frequência ao curso, quando o período de licença for maior que 30(trinta) dias.

Art.3º. Fica o servidor obrigado a apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, após seu retorno, Relatório e o respectivo Certificado de participação ou de conclusão, conforme o caso.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA